



Número: **0801804-88.2019.8.15.0881**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única de São Bento**

Última distribuição : **19/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.813,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCELO DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)	ROGACIANO ARAUJO DA COSTA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46821 374	09/08/2021 14:05	<u>Petição</u>	Petição
46821 384	09/08/2021 14:05	<u>2709044_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
46821 385	09/08/2021 14:05	<u>2709044_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
46821 386	09/08/2021 14:05	<u>2709044_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 09/08/2021 14:04:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080914043025200000044474399>
Número do documento: 21080914043025200000044474399

Num. 46821374 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 3.037,50	
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-E (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Junho/2015 a Junho/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	18/03/2020 a 30/07/2021	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	2192 dias	1,340782
Percentual correspondente	2192 dias	34,078217 %
Valor corrigido para 01/06/2021	(=)	R\$ 4.072,63
Juros(499 dias-16,00000%)	(+)	R\$ 651,62
Sub Total	(=)	R\$ 4.724,25
Honorários (10%)	(+)	R\$ 472,43
Valor total	(=)	R\$ 5.196,68

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 02/08/2021	AGÊNCIA (PREF / DV) 1134	Nº DA CONTA JUDICIAL 900133266939
DATA DA GUIA 30/07/2021	Nº DA GUIA 2709044	Nº DO PROCESSO 08018048820198150881	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA SAO BENTO		ORGÃO/VARA VARA UNICA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 5196,68
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE MARCELO DE OLIVEIRA			TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 07051707485
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA DE679E17EB9DFD03				
CÓDIGO DE BARRAS				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 09/08/2021 14:04:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080914044738500000044474409>
Número do documento: 21080914044738500000044474409

Num. 46821385 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAO BENTO/PB

Processo n.º 08018048820198150881

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARCELO DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação. Importante esclarecer que o pagamento ocorreu de modo espontâneo em 02/08/2021, antes mesmo da intimação nos termos do art. 523, CPC, em 03/08/2021. Necessário frisar que a petição de cumprimento de sentença não atende os requisitos do art. 524, CPC eis que não foi intruída com cálculo. Desta forma, caso haja qualquer apresentação de cálculo diverso do que embasou o pagamento, o que não espera, pois nos exatos termos da condenação, necessário que seja renova a intimação do art. 523, CPC.

Por fim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SAO BENTO, 5 de agosto de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 09/08/2021 14:05:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21080914045557600000044474410>
Número do documento: 21080914045557600000044474410

Num. 46821386 - Pág. 1